PROJETO DE LEI Nº 41/2024

Autora: Vereadora Solange Duailibe

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA ECONOMIA CIRCULAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprova:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Promoção da Economia Circular no município de Palmas, com o objetivo de incentivar práticas de reciclagem, reutilização e redução de resíduos entre empresas e consumidores, visando à preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

Art. 2º - O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em colaboração com órgãos competentes e entidades da sociedade civil ligadas à temática da sustentabilidade.

Art. 3º - As principais diretrizes do Programa incluem:

I - Implementação de políticas públicas de estímulo à separação e destinação adequada de resíduos sólidos, com a criação de pontos de coleta seletiva em locais estratégicos da cidade;

II - Estímulo à adoção de práticas de produção mais sustentáveis por parte das empresas, incentivando a redução do uso de recursos naturais e a implementação de processos de reciclagem e reutilização de materiais;

III - Promoção da educação ambiental e conscientização da população sobre a importância da economia circular e do consumo responsável;

IV - Incentivo à criação de parcerias entre empresas, visando a troca de materiais e a valorização de resíduos como insumos para novos produtos;

V - Estabelecimento de incentivos fiscais e tributários para empresas que adotarem práticas sustentáveis e de economia circular.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a elaboração de um Plano de Ação para a implementação e monitoramento do Programa, em conjunto com os demais órgãos envolvidos.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando à implementação e fortalecimento do Programa.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente lei propõe a criação do Programa de Promoção da Economia Circular no município de Palmas, com o propósito de incentivar práticas que visam à reciclagem, reutilização e redução de resíduos, tanto por parte das empresas quanto dos consumidores. A economia circular é uma abordagem fundamental para lidar com os desafios ambientais e promover o desenvolvimento sustentável, uma vez que busca minimizar o desperdício de recursos naturais, reduzir a geração de resíduos e promover a eficiência na utilização dos materiais.

Esta legislação se justifica pela necessidade de promover uma gestão mais eficiente dos recursos naturais, reduzir os impactos ambientais decorrentes do atual modelo linear de produção e consumo e fomentar uma cultura de sustentabilidade entre os diferentes atores da sociedade. Ao incentivar a separação e destinação adequada dos resíduos sólidos, bem como a implementação de práticas de produção mais sustentáveis pelas empresas, o Programa contribuirá para a redução da pressão sobre os recursos naturais e para a mitigação dos problemas ambientais, como a poluição do ar, da água e do solo.

Além disso, ao promover a conscientização da população sobre a importância da economia circular e do consumo responsável, o Programa visa estimular mudanças de comportamento que levem a uma redução do desperdício e uma utilização mais racional dos

recursos disponíveis. A criação de parcerias entre empresas, visando à troca de materiais e à valorização de resíduos como insumos para novos produtos, também contribuirá para o fortalecimento da economia local e a geração de emprego e renda.

Portanto, esta lei representa um importante instrumento para a promoção da sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento socioeconômico de Palmas, contribuindo para a construção de uma cidade mais resiliente, eficiente e equitativa.

Pelo exposto, e tendo em vista tratar-se de uma matéria de relevante interesse social, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de lei.

Sala das Sessões, Palmas – TO, 22 de fevereiro de 2024.

SOLANGE DUAILIBE
Vereadora